Lei nº 324/86.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1986.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Minas Gerais, Decreta e eu, José Alves Babilônia, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1987, é estimada em Cz$ 14.000.000.00 (Quatorze milhões de cruzados) cuja a realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei.

Receitas Correntes:		
Receitas Tributárias	Cz$ 122.900.00	
Receitas Patrimoniais	Cz$ 14.600,00	
Receitas Industriais	Cz$ 600,00	
Transferências Correntes	Cz$ 8.538.743,00	
Outras Receitas Correntes	Cz$ 86.100,00	8.762.943,00
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	Cz$ 2.327.872,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cz$ 100.000,00	
Transferências de Capital	Cz$ 2.784.185,00	
Outras Receitas de Capital	Cz$ 25.000,00	5.237.057,00
Total Geral das Receitas		14.000.000,00

Art. 2º - As despesas, para o exercício financeiro de 1987, fica autorizada em igual importância, em anexo que faz parte integrante desta lei:

1 - Legislativo

1.1 - Gabinete e secretaria da Presidência Cz$ 371.000.00

2.1.	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cz$ 2.750.700.00
2.2.	Serviço da Fazenda	Cz$ 2.128.000.00
2.3.	Serviço de Educação e Saúde	Cz$ 6.441.706.00
2.4.	Serviços de Obras Públicas	Cz$ 461.400.00
2.5.	Serviço Municipal de Estradas e Pedagem	Cz$ 1.849.194.00
	Total da Despeza Autorizada	14.000.000.00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

Primeiro Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69, podendo vincular tais operações de crédito, nas verbas do ICM e FPM.

Segundo Abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente, até o limite de 70% (setenta por cento) nos termos do art. 43 § 1º da lei 4.320/64.

Terceiro Abrir digo, Anular parcialmente ou totalmente dotações de presente orçamento, com recursos à abertura de Créditos e Adicionais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor à partir de Primeiro de janeiro de 1987.

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	
1110.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.00	IMPOSTO S/ O PATRIMÔNIO E A RENDA	
1112.02.00	Imposto s/a propriedade predial e territorial urbana	100.000.00
1113.00.00	IMPOSTO S/A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	
1113.05.00	Imposto S/ Serviços de qualquer natureza	2.000.00

1121.00.00	IMPOSTO PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	
1121.00.01	Taxa e Licença Diversas	5.000.00
1121.00.02	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	100.00
1121.00.03	Taxa de Cadastro e Averbação	6.000.00
1121.00.04	Taxa de Comércio Eventual e Ambulante	100.00
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.00.01	Taxa de expediente e emolumentos	4.000.00
1122.00.02	Taxa de Conservação de Estradas	2.000.00
1122.00.03	Taxa de Calçamento	100.00
1122.00.04	Taxa de Iluminação Pública	500.00
1122.00.05	Taxa de Ensino	100.00
1122.00.06	Taxa de Serviços Diversos	3.000.00
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA	122.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1311.00.00	Alugueis	2.000.00
1312.00.00	Arrendamento	100.00
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	
1322.00.00	Dividendos	11.000.00
1323.00.00	Participações	500.00
1390.00,00	Outras Receitas Patrimoniais	1.000.00
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL	14.600.00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	
1540.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS E UTILIDADE PÚBLICA	
1540.00.01	Tarifa dos Serviços de água e esgoto	500.00
1540.00.02	Tarifa do Serviço de Eletricidade	100.00
	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL	600.00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	

1721.01.04	Transferências do Imposto S/a renda retido da fonte (& 1º art. 23 e 2º art. 24 da Constituição federal)	100.00
1721.01.05	Transferências do Imposto S/a propriedade Territorial rural ITR	70.000,00
1721.01.07	Cota parte do Imposto único S/ lubrificantes e Combustíveis e Gasosos FRN	60.000,00
1721.01.20	Cota Parte da Taxa Rodoviária TRU	52.000,00
1722.00.00	Transferências do Estado	
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO.	
1722.01.01	Participação no Imposto S/Circulação de Mercadorias	2.533.200.00
1722.01.02	Cota Parte do Imposto S/Transmissão de Bens Imóveis ITBI	90.000.00
	TOTAL DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.538.743.00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.00	Multas e juros de Mora	11.000.00
1920.00.00	Indemizações e Restituições	1.100.00
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	30.900.00
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	1.100.00
1990.00.00	RENDAS DIVERSAS	
1990.00.01	Rendas Eventuais	600.00
1990.00.02	Rendas de mercado, Feiras e Matadouros	100.00
1990.00.03	Rendas de Cemitério	200.00
1990.00.04	Correção Monetária	600.00
1990.00.05	Outras Receitas	40.500.00
	Total de outras receitas correntes	86.100.00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	8.762.943.00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	

2200.00.00	ALINEAÇÃO DE BENS	
2210.00.00	ALINEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2219.00.00	Alineação de Bens móveis	100.000.00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS.	
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.	
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO.	
2421.01.02	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM.	2.451.000.00
2421.01.07	Cota parte do Imposto único s/ lubrificantes e combustiveis líquidos e gasosos 50%	80.000.00
2421.01.08	Cota parte do adicional do imposto único s/ lubrificantes líquidos e gasosos FNDU.	27.254.00
2421.01.09	Cota parte do Imposto único s/ energia Elétrica IUEE.	148.931.00
2421.01.10	cota parte do Imposto único s/ Mineraio IUM.	71.000.00
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.	
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	
2590.01.00	AUXÍLIOS E OU CONTRIBUIÇÕES.	
2590.01.01	Auxílio e ou contribuição da União.	10.000.00
2590.01.02	Auxílio e ou contribuição do Estado	10.000.00
2590.01.03	Auxílio e ou contribuições Diversos.	5.000.00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.	5.237.054.00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	14.000.000.00
	LEGISLATIVO.	
	GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA.	
3110	PESSOAL	

3120	Material de consumo	5.000.00
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.	
3132	Outros Serviços e Encargos.	3.000.00
4120	Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000.00
	TOTAL DA UNIDADE	371.000.00
	2. EXECUTIVO.	
	2.1 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA.	
3110	PESSOAL	
3111	Pessoal civil	499.000.00
3113	Obrigações Patronais	60.000.00
3120	Material de consumo.	200.000.00
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.	20.000.00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	
3132	Outros Serviços e Encargos.	300.000.00
3190	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO.	
3191	Sentenças Judiciárias	10.000.00
3192	Despesas de Exercícios Anteriores	400.000.00
3220	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS.	
3221	transferências a União (INAE)	2.000.00
3222	transferências ao Estado e ao DF (P.Militar)	5.000.00
3230	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS.	
3231	Subvenções Sociais (Entidades Assistênciais e Culturais)	370.000.00
3232	Subvenções Economicas (EMATER)	163.800.00
3233	Contribuições Correntes (AMNOR)	81.900.00
3250	TRANSFERENCIAS A PESSOAS.	26.000.00
3251	Inativas e Pensionistas	
3257	Indinizações de Acidentes de Trabalho.	1.000.00
3259	Outras Transferências a Pessoas (Abono de	

3280	contribuição para formação do PASEP	122.000.00
4110	obras e Instalações	100.000.00
4120	Equipamentos e Material Permanente	300.000.00
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS.	
4210	Aquisições de Imóveis	50.000.00
4320	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS.	
4322	Transferencias ao Estado e a União (compromissos oriundos de convênios para realização de obras públicas, cujo bens não se incorporam ao Patrimonio Municipal.	10.000.00
	TOTAL DA UNIDADE.	2.750.700.00
	2.2 SERVIÇO DA FAZENDA.	
3110	PESSOAL	
3111	Pessoal civil	148.000.00
3120	Material de consumo	15.000.00
3130	SERVIÇO DE TERCEIROS E ENCARGOS.	
3131	Outros Serviços e Encargos	40.000.00
3260	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA.	
3261	Juros da Dívida contratada	220.000.00
4120	Equipamentos e Material Permanente	5.000.00
4351	Amortização da Dívida contratada	1.700.000.00
	TOTAL DA UNIDADE	2.128.000.00
	2.3 SERVIÇO DA EDUCAÇÃO E SAUDE	
3110	PESSOAL.	
3111	Pessoal civil	2.100.000.00
3120	Material de consumo	2.386.000.00
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132	Outros Serviços e Encargos	360.000.00
3220	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	

3230	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3231	Subvenções Sociais e Clubes Esportivos	100.000.00
3250	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	
3254	Apoio Financeiro a estudantes	130.000.00
4110	Obras e Instalações	1.097.706.00
4120	Equipamentos e Materiais permanentes	250.000.00
	TOTAL DA UNIDADE	6.441.706.00
	2.4 SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS.	
3110	PESSOAIS	
3111	Pessoal civil	71.400.00
3120	Material de consumo	40.000.00
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132	Outros serviços e Encargos	150.000.00
4110	Obras e Instalações	100.000.00
4120	Equipamentos e Materiais Permanente	100.000.00
	TOTAL DA UNIDADE	461.400.00
	2.5 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	
3110	PESSOAL.	
3111	Pessoal civil	247.194.00
3120	Material de consumo	1.000.000.00
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.	
3132	Outros serviços e encargos	100.000.00
4110	Obras e Instalações	300.000.00
4120	Equipamentos e Material permanente	200.000.00
	TOTAL DA UNIDADE	1.847.194.00
	TOTAL GERAL DA DESPESAS	14.000.000.00

1.1	. Gabinete e Secretaria da Presidência	44.909.478	136.156.000
2.1	. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	887.796.511	1.818.000.000
2.2	. Serviço da Fazenda	214.718.053	1.043.600.000
2.3	. Serviço da Educação e Saúde	580.704.701	2.078.000.000
2.4	. Serviço de Obras Públicas	97.145.895	841.400.000
2.5	. Serviço de Estradas e Rodagens	1.448.291.758	1.582.844.000
		3.273.566.396	7.500.000.000

1.1	358.000	8.000	-	366.000	5.000	-	-	5.000	371.000
2.1	499.000	990.000	801.700	2.290.700	400.000	50.000	10.000	460.000	2.750.700
2.2	148.000	55.000	220.000	423.000	5.000	-	1.700.000	1.705.000	2.128.000
2.3	2.100.000	2.746.000	248.000	5.094.000	1.347.706	-	-	1.347.706	6.441.706
2.4	71.400	190.000	-	261.400	200.000	-	-	200.000	461.400
2.5	247.194	1.100.000	-	1.347.194	500.000	-	-	500.000	1.847.194
Totais	3.423.594	5.089.000	1.269.100	9.782.294	2.457.706	50.000	1.710.000	4.217.706	14.000.000

Receitas Correntes:			
Receita Tributária	37.225.117	47.214.114	42.900.000
Receita Patrimonial	268.197	-	4.600.000
Receita Industrial	-	-	600.000
Transferências correntes	407.893.442	2.234.931.885	4.958.665.000
Outras Receitas correntes	1.441.994	5.125.040	4.100.000
	446.828.750	2.287.271.039	5.010.865.000
Receitas de Capital.			
Operações de crédito	-	150.000.000	1.200.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	-	10.300.000	14.481.000
Transferência de Capital	156.498.298	707.137.794	1.268.254.000
Outras Receitas de Capital	-	-	6.400.000

Receitas Correntes:			Despesas Correntes		
Receita Tributária	122.900.00		Despesas de custeio	8.732.594.00	
Receitas Patrimonial	14.600.00		transferencia correntes	1.049.700.00	9.782.2
Receita Industrial	600.00				
transferências correntes	8.538.743.00		De fisit. orçamento cor.		
Outras Receitas correntes	86.100.00	8.762.943.00	rente.		1.019.3
		8.762.943.00	DESPESAS DE CAPITAL.		
Deficit. do orçamento			Investimentos	2.457.706.00	
corrente.		1.019.351.00	Inversões Financeiras	50.000.00	
		9.782.294.00	transferencia de capital	1.710.000.00	4.217.7
RECEITAS DE CAPITAL.					5.237.0
Operações de crédito	2.327.872.00				
Alienação de bens	100.000.00				
transferencia de capital	2.784.185.00				
Outras Rec. de capital	25.000.00	5.237.057.00			
				8.762.943.00	9.782
				5.237.057.00	4.217.
				14.000.000.00	14.000.

JOSÉ ALVES BABILÔNIA
(Prefeito Municipal)

EDUARDO CAIA GONZAGA
Secretário - Executivo

[illegible] despesas de capital, financiadas em grande parte pela operação [illegible] autorizada por esta lei, serão [illegible] em face aos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão de conformidade com a seguinte discriminação.

DESPESAS DE CAPITAL

EXEMPLAR